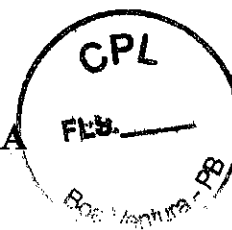




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMBV 01.093/2018.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PMBV 01.093/2018 DE
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO-FIO
(GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E
CALÇADA EM CONCRETO NO MUNICÍPIO
DE BOA VENTURA/PB.**

Pelo presente instrumento particular de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emília Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente a Sra. Maria Leonice Lopes Vital, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Coronel Zuza Lacerda, na cidade de Boa Ventura - PB, portador do CPF nº 136.355.144-20, RG Nº 279.775 SSP/PB, e a empresa **DEL ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, s/n, Centro, na cidade de Itaporanga/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**.

CONSIDERANDO a aceitação e autorização pela Senhora Prefeita, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados encontram-se ainda compatível com o mercado;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, I e § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **ADITAMENTO** aos Contratos nº. **01.093/2018** em vigor, prorrogando a vigência constante na clausula segunda, para mais 180 dias, iniciando-se dia 30 de abril 2019 prorrogando sua vigência até 27 de outubro de 2019, oriundo da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**.

CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019 – Recursos próprios e Ministério das Cidades – CEF – Contrato de Repasse – CR nº 1041860-89 – SICONV 848432, na unidade orçamentária 02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na classificação 15 451 1005 1010 Implantação de Infraestrutura Urbana, no elemento de despesa 4490.51 Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.


CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS


Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Boa Ventura - PB, 30 de Abril de 2019.


MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE


DEL ENGENHARIA EIRELI ME
CNPJ Nº 17.415.942/0001-33
CONTRATADO


JOSÉ DE ANCHIETA CHAVES
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PB 7629

TESTEMUNHAS

1- 
CPF:

2- 
CPF: